



00014

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.597, DE 03 DE janeiro DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no período de 01 a 31 de janeiro de 1994, fica fixado em 38,32% (trinta e oito virgula trinta e dois por cento) o que compreende ao fator de multiplicação 26,1753 (vinte e seis inteiros, um mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de janeiro de 1994,
3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de janeiro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO